

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Corporativos

Coordenação-Geral de Programação e Logística

Coordenação de Logística

Contrato Administrativo nº 09/2019

Processo: 46080.000007/2018-17

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IDENTIFICAÇÃO E PAGAMENTO AOS PARTICIPANTES COM DIREITO AO BENEFÍCIO ABONO SALARIAL, EM ESPECIAL O PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO – PASEP, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA, E O BANCO DO BRASIL.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Previdência, o Sr. **BRUNO SILVA DALCOLMO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 3575472, expedida pela SSP/DF e CPF nº 083.953.547-38, nomeado pelo Decreto S/N, de 11 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial da União DOU, Seção 2, de 12 de agosto de 2021, consoante competência constante da Portaria/MTP nº 158, de 1º de setembro de 2021, publicado na Seção 1, de 02 de setembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **BANCO DO BRASIL**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, sediado no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco “B”, Asa Norte, Edifício Banco do Brasil, 10º andar, CEP: 70.040-912, em Brasília/DF, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**, portador da Carteira de Identidade nº MG-12926268, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 015.168.456-17, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 05/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão do serviço de "Identificação/habilitação do trabalhador com direito ao abono salarial", resultando em uma supressão de 32,22% (trinta e dois virgula

vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do contrato firmado entre as partes, com fundamento no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor total anual da contratação é de **R\$ 18.666.467,61** (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

| SERVIÇO                                                                             | QUANTIDADE       | TARIFA UNITÁRIA-R\$ | VALOR TOTAL ESTIMADO - PERÍODO 12 MESES |
|-------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|-----------------------------------------|
| Pagamento do Trabalhador com direito ao abono salarial – no caixa                   | 1.300.000        | R\$ 9,58            | R\$ 12.454.000,00                       |
| Pagamento do Trabalhador com direito ao abono salarial – por crédito em conta no BB | 1.500.000        | R\$ 1,35            | R\$ 2.025.000,00                        |
| Pagamento do Trabalhador com direito ao abono salarial – por crédito via TED        | 1.206.763        | R\$ 3,47            | R\$ 4.187.467,61                        |
| <b>TOTAL</b>                                                                        | <b>4.006.763</b> | <b>-</b>            | <b>R\$ 18.666.467,61</b>                |

## 3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

4.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

**Parágrafo Único** – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

**BRUNO SILVA DALCOLMO**

Secretário Executivo

Documento assinado digitalmente

**THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ**

## Representante Legal da CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Silva Dalcolmo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 25/03/2022, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Usuário Externo**, em 28/03/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23272419** e o código CRC **D37AD34F**.

Referência: Processo nº 46080.000007/2018-17.

SEI nº 23272419